EVOQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("FUNDO")
CNPJ nº 50.367.468/0001-97

ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 09 de fevereiro de 2026, às 11h30, de forma não presencial, por meio da plataforma Microsoft Teams.

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento de titulares representando a totalidade das cotas da Classe Única do Fundo ("Classe Única"), nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175/2022.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Edson Takeshi Konda Nakamura, que convidou a Sra. Isabelle Silveira Costa para secretariar a reunião.

PRESENÇA: **(i)** dos cotistas representantes de **100%** (cem por cento) das cotas da Classe Única em circulação; **(ii)** Representantes legais da **QORE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA,** com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 10° andar nº 302, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 62.264.924/0001-52 ("Administradora"); **(iii)** representantes legais da **NORTH SEA GESTORA DE RECURSOS LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.917.181/0001-00, NIRE 35.237.188.537, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Torre 3, Setor B, Thera Comercial, conjunto 32 e 29 VG, parte, CEP 04571-900 ("Gestora").

ORDEM DO DIA:

Em sede de Assembleia Geral e Especial de Cotistas, deliberar sobre:

1) ***a alteração da Classificação ANBIMA da Classe Única do Fundo, disposta no item 1.1, do Anexo I, do Regulamento;***

2) ***a alteração da Política de Investimento do Fundo, constante no item 3.2, do Capítulo III, do Anexo I, do Regulamento, de segmento "educacional superior" para" imobiliário";***

3) ***a exclusão dos Critérios de Elegibilidade constantes nos incisos IV a VIII, do item 4.1, do Capítulo IV, do Anexo I, do Regulamento;***

4) ***a alteração da redação do item 5.1, do Capítulo V, do Anexo I, do Regulamento, tendo em vista a modificação do segmento de atuação dos direitos creditórios; e***

D4Sign 592785ba-83d4-4f52-8a44-86757765eaa7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5) ***Autorizar a Administradora a praticar todos os atos e procedimentos necessários para refletir as aprovações decorrentes da presente assembleia, incluindo a consolidação do Regulamento conforme anexo à presente ata.***

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, após breve relato e discussão, o Presidente passou para deliberação dos Cotistas a respeito da ordem do dia.

1) Em relação ao Primeiro item da pauta, fica aprovada a alteração da Classificação Anbima da Classe Única do Fundo, constante no item 1.1, do Anexo I, do Regulamento, de "Financeiro - Crédito Pessoal" para "Financeiro - Crédito Imobiliário".

2) No Segundo item da Pauta, fica aprovada a alteração do item 3.2, do Capítulo III, do Anexo I, do Regulamento do Fundo, de segmento "educacional superior" para "imobiliário", ficando o item com a seguinte redação:

> *" **3.2.** Os direitos creditórios são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, que sejam originados no segmento imobiliário."*

3) No que se refere ao Terceiro item da Pauta, fica aprovada a exclusão dos Critérios de Elegibilidade constantes nos incisos IV a VIII, do item 4.1, do Capítulo IV, do Anexo I, do Regulamento, ficando o item com a seguinte redação:

> *"**4.1.** Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela **GESTORA** previamente à cessão à Classe:*
>
> ***I.*** *Deverão ter sido indicados pela **CONSULTORA** e aprovada pela **GESTORA**. Para que a cessão seja validada pela **GESTORA** em relação aos Critérios de Elegibilidade, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pela **GESTORA**; (ii) a **GESTORA** deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) a **GESTORA** validará a cessão de acordo com os Critérios de Elegibilidade; e*
>
> ***II.*** *Somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede no Brasil; e*
>
> ***III.*** *Os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na Data de Aquisição.*"

4) Com relação ao Quarto item da Pauta, fica aprovado a alteração da redação do item 5.1, do Capítulo V, do Anexo I, do Regulamento do Fundo, em razão da modificação do segmento de atuação dos direitos creditórios de "educacional superior" para "imobiliário", ficando o item com a seguinte redação:

> *"**5.1.** Os direitos creditórios são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, que sejam originados no segmento imobiliário"*
>
> "

5) Ato contínuo, no Quinto item da Pauta, fica autorizado a Administradora a realizar todos os atos e procedimentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

Por fim, os Cotistas, neste ato, declaram (i) estarem cientes das deliberações acima aprovada, bem como de acordo com a operação e valores aqui descritos; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) receberam previamente todos os documentos necessários para realizar as devidas deliberações; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175/2022.

ENCERRAMENTO: Todos os termos grafados em letra maiúscula e não definidos na presente ata deverão observar o significado previsto no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada esta ata, por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória no. 2.200- 2/2001, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

Edson Takeshi Konda Nakamura
Presidente

Isabelle Silveira Costa
Secretária

D4Sign 592785ba-83d4-4f52-8a44-86757765eaa7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II
REGULAMENTO CONSOLIDADO

(Por eventuais razões e limitações de sistema e manutenção da qualidade e utilidade do Regulamento, este documento está devidamente disponibilizado na CVM e reflete o seu conteúdo aprovado neste instrumento)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

D4Sign 592785ba-83d4-4f52-8a44-86757765eaa7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil